

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

#### 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- I - sejam regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação pelo candidato na data da inscrição:

- I - comprovante de inscrição da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso I do item 5.1, deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 09 de dia do 20/12/2021 às 24h do dia 21/12/2021, observando o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES), do formulário de inscrição, ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações caso a Unesp não venha a considerar a sua inscrição.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 23/12/2021, a partir das 14 horas, ou no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

#### 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Fondo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório endereçado eletronicamente no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicado, no Diário Oficial do Estado - DOE, Portaria de que, na Seção I, a maioria dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas não se enquadram nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

[sah.fmrw.unesp.br](http://sah.fmrw.unesp.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

#### 7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplementares) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hipótese de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplementares, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se alegada a impossibilidade de comparecer ao Diretor da Unidade, imediatamente substituirá o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada da comissão, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6.3. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Estar com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova;

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.3. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente defecação médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.4. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

8.5.5. Ser responsável pelo acondicionamento (elenco) descritivo de seu material de proteção pessoal (máscaras, luvas, etc), segundo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.6. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de realização da prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (á vista de que os bebedores somente poderão ser acondicionados para enchimento desse) garrafa/utensílio).

8.5.7. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.8. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

II - Prova escrita: de caráter classificatório, constará de elaboração de um texto em nível de graduação. O tempo de prova será de 03 horas. O tema da prova será sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos e poderá ser de modo presencial. Havendo mais de 10 (dez) candidatos inscritos para a divisão em grupo, serão sorteados pontos diferentes para a prova didática. O candidato será desclassificado da prova didática ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.

III - Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Curriculum Lattes em que serão analisadas as atividades de formação,

científicas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso.

5.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quanto à convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

- I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso, bem como os membros que estiverem presencialmente no local onde o concurso é realizado;

II - os membros da Comissão Examinadora que sejam exteriores à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

8.1. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação da Comissão Examinadora externa à unidade de origem do concurso, em乎 havendo restabelecimento do concurso no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

8.2.2. Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

8.3. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

8.4. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

8.5. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.6. As provas serão iniciadas depois de publicadas, a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

8.3.2. Na dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.3.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho de Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se das mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.4. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.5. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.6. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.7. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.8. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.9. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.10. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.11. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.12. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.13. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.14. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.15. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.16. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.17. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.18. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.19. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.20. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.21. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.22. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.23. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.24. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.25. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.26. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.27. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.28. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.29. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.30. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.31. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.32. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.33. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.34. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.35. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.36. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.37. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.38. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.39. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.40. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.41. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.42. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.43. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.44. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.45. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.46. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.47. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.48. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.49. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.50. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.51. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.52. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.53. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.54. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.55. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.56. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.57. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.58. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.59. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.60. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.61. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.62. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.63. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.64. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.65. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.66. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.67. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.68. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.69. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.70. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.71. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das provas precedentes.

8.3.72. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora serão realizadas com as mesmas condições de participação das

cões do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado de 5 meses, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2022, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área das Artes de Bovinocultura de Leite e Tecnologia de Produtos de Origem Animal, e na disciplina/conjunto de disciplinas: "Bovinocultura de Leite", "Tecnologia de Produtos de Origem Animal" e "Tecnologia de Produtos de Origem Animal II", junto ao Departamento Departamento de Produção Animal e Medicina Veterinária Preventiva da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Campus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REFEIRAÇAO

1.1. O salário do Professor Substituto é de R\$ 3.380,71, correspondente à referência MS-2, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentares, internamente.

OBJS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

## 2. INSCRIÇOES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito bancário ou transferência bancária (ver item 4.13) no período de 20/12/2021 a 05/01/2022, no horário das 00 às 23h59min.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deve se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

## 3. CONDIÇOES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que, tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento a qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar legalizados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo de pedido de visto temporário.

## 4. DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, no formato "Portfólio documental" (PDI), fronte e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pela internet, um dos seguintes documentos de identificação: foto cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta destas, o passaporte, no caso do candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso);

4.1.3. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 108,00 (Centro e oito reais), a ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência bancária – Banco do Brasil - Agência 55565 – Conta Corrente 1303574 – CNPJ 48.031.918/0020-97 – Fazenda de Medicina Veterinária e Zootecnia – Unesp;

4.1.4. Curriculum Latens documentado das atividades realizadas (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação) e com o currículo individualizado no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato;

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site Hatalatec.com, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

## 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrarem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

III - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso I do item 5.1, deste Edital:

a) comprovação de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00h do dia 20/12/2021 às 24h do dia 21/12/2021, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇOES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 22/12/2021, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇOES

6.1. Fondo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, a 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o resultado da União e do candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.502/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento Digitalizado do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

6.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: [sarh.fmvz.unesp.br](http://sarh.fmvz.unesp.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da reabertura das inscrições.

6.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 supletivos) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida para a inscrição.

6.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

6.5. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

6.6. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

6.7. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, ante a abertura das demais notas atribuídas às provas e arquivada das fases precedentes, considerados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previsão de conduta ética da Comissão.

6.8. A aprovação das notas da prova de classificação, permitindo a apresentação de candidatos, dependerá da aprovação da comissão examinadora.

6.9. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia de publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnando a nota de classificação, ou ao Conselho de Educação (CNE).

6.10. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.11. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.12. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.13. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.14. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.15. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.16. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.17. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.18. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.19. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.20. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.21. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.22. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.23. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.24. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.25. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.26. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.27. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.28. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.29. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.30. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.31. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.32. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.33. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.34. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.35. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.36. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.37. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.38. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.39. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.40. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.41. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.42. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.43. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.44. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.45. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.46. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.47. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.48. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.49. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.50. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.51. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.52. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.53. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.54. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.55. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.56. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.57. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.58. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.59. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.60. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.61. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.62. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.63. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.64. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.65. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.66. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.67. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.68. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.69. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.70. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.71. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.72. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.73. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.74. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.75. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.76. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.77. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.78. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.79. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.80. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.81. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.82. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.83. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.84. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.85. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.86. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6.87. A impugnação de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada ao Conselho de Educação (CNE).

6

à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

(Processo N° 1139/2021-FMVZ)

#### PROGRAMA

- 1 - Panorama da bovinocultura de Leite no Brasil e no Mundo;
- 2 - Principais raças de bovinos leiteiros;
- 3 - Manejo de vacas leiteiras no período pré-parto e ocorrências no parto;
- 4 - Manejo de vacas em lactação;
- 5 - Cruzamento em bovinocultura de leite;
- 6 - Seleção de touros e de vacas;
- 7 - Métodos de conservação de alimentos;
- 8 - Bem-estar no abate de animais de produção;
- 9 - Tecnologia de abate de animais domésticos;
- 10 - Composição química do leite, produção de leite fluido e derivados e análises para a determinação da qualidade de leite e derivados;
- 11 - Composição química da carne, conversão do músculo em carne e análises para determinação da qualidade da carne e derivados;
- 12 - Tecnologia da produção de derivados cárneos (embutidos, fermentados e cozidos, carnes enlatadas e carnes salgadas).

#### BIBLIOGRAFIA

PHILIPS, C.J.C. Progress in Dairy Science, Cambridge, Bidules Ltd., 1996.

THATCHER, W.W. & MILCOX, C.J. Large Dairy Herd Management, Champaign: American Dairy Science Association, 1992.

HOLMES, C.W. & WILSON, G.E. Produção de leite a pasto, Inst. Camp. E. Fins Agric., 1990.

PEIXOTO, A.M., MOURA, J.C., FARIA, V.P., Nutrição de bovinos, Conceitos Básicos e Aplicados, FEALQ, 1993.

PEIXOTO, A.M., MOURA, J.C., FARIA, V.P., Bovinocultura leiteira, Fundamentos da exploração racional, FEALQ, 1986.

PEREIRA, J.C.C. Melhoramento genético aplicado à produção animal, UFSCar, Editora, 1999.

SILVEIRA, L.C., PETER, M., P. Avanços na produção de bovinos de leite, UPTEN-UNIPETRO, 2008.

GONÇALVES, L.C., BORGES, I., FERREIRA, P. D. S., Alimentação do gado de leite, FEPVZ, 2008.

GONÇALVES, L.C., BORGES, I., FERREIRA, P. D. S., Alimentos para gado de leite, FEPVZ, 2009.

AUAD, A. M. Manual de Bovinocultura de Leite, SENAR, 2010.

ANDERSON, K. et al., Humane farm animal care - padrões de cuidados com animais, 2012.

SILVA, J. C. P. M., VELOSO, C. M., PINTO, O. P. M.S., FIGUEIREDO, L. P., manejo reprodutivo do gado leiteiro, aprenda fácil editora, 2012.

ABERLE, E. D. et al. Principles of meat science, 4th ed. Dubuque: Kendall/Hunt, 2001.

ADEFARAKAN, A.O. A Detailed Handbook on Fish Production, 2020.

ALCARÉ, A.R. et al. Fundamentos de ciência e tecnologia de alimentos, Editora Manole, 1. ed., 2019.

AUGUSTO, P.L.A.P. Princípios de tecnologia de alimentos: Volume 3, Editora Manole, 1. ed., 2017.

GARÇAO, J.A. DE FERREIRA, M. Qualidade e processamento de pescados, GEN Alus, 1. ed., 2013.

GONÇALVES, A.A. Tecnologia do pescado: ciência, tecnologia, inovação e legislação, Atheneu, 2011.

LAWRIE, R. A. Ciência da carne, 6. ed. Porto Alegre: RS, Arimed, 2005.

MONTET, D.; RAY, R.C. Fermented Foods, Part I: Biochemistry and Biotechnology, CRC Press, 1. ed., 2020.

PARDI, M. C., Ciência, higiene e tecnologia da carne, Niterói, RJ: EdUFU: Goiânia: UFG, Centro Editorial e Gráfico, 1993.

SILVA, C.O. et al. Ciência dos Alimentos: Princípios de Biomatéria, Editora Rubro, 1. ed., 2017.

ZDOLEC, N. Fermented Meat Products: Health Aspects, CRC Press, 1. ed., 2017.

Bibliografia complementar

- 1 - Boletim da Indústria Animal,
- 2 - Indian Journal Science,
- 3 - Journal of Animal Science,
- 4 - Journal of Animal Science,
- 5 - Pesquisa Agropecuária Brasileira,
- 6 - Revista Brasileira de Zootecnia,
- 7 - Small Ruminants Resarch,
- 8 - Journal Dairy Science,
- 9 - Revista Balde Branco.

#### CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

##### Faculdade de Engenharia

EDITAL 195/2021-FEGSTDARH – RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Diretor da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS do Concurso Público para constituição do Cadastro Docentes do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá "Professor Carlos Augusto Patrício Amorim", referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 195/2021-FEG/CTG, publicado no DOE 13/11/2021, objetivando a admissão, em caráter temporário, para ministrar as aulas que surgiem disponíveis (livres ou em substituição), durante o ano letivo de 2021, no componente curricular / grupo de componentes curriculares abaixo discriminados.

##### 1 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Lilian Areco – 20367613 - 9,8

João Francisco Pereira Nunes Junqueira – 326295239 - 8,35

Aline da Silva Fião – 297367766 - 6,9

Dimarcio Daniel Carvalho Lima – 344022304 - 6,75

Josélin de Campos Silva Bernandes Cirilo – 462769548 - 6,6

CANDIDATO(S) NÃO-HABILITADO(S)

RG – NOTA NA PROVA

491889203 - 5,25

324810337 - 4,5

163749504 - 2,8

431809446 - 0,0

CANDIDATO(S) AUSENTE(S)

RG

563980065 - 8,0191551 -

117025004 -

10693938 -

161423596 -

209194704 -

2 GEOGRAFIA

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Everaldo Tavares Reis – 4249865986 - 6,8

Rosilene Aparecida Maron – 2085205 - 6,5

CANDIDATO(S) NÃO-HABILITADO(S)

RG – NOTA NA PROVA

470049066 - 5,0

421701262 - 4,0

CANDIDATO(S) AUSENTE(S)

RG

138575741 -

366120153 -

#### 3 BIOLOGIA

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Decio Garcia Néris – 394652885 - 9,5

Maria Paula Reis Rangel Querido Moreira – 529353489 - 8,5

Rachel Nunes Leal – 117790683 - 7

Andreia Gilson Vasconcelos Guimarães – 242393664 - 6

CANDIDATO(S) NÃO-HABILITADO(S)

RG – NOTA NA PROVA

231866975 - 5,5

417303200 - 5

29831700 - 4,5

44004445 - 4

323106420 - 2,5

CANDIDATO(S) AUSENTE(S)

RG

24397428 -

4 ARTES

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Leandro de Campos Silva Bernandes Cirilo – 462769548 - 6

CANDIDATO(S) AUSENTE(S)

RG

403428312 -

267180405 -

465395661 -

5 EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Glaucio Barretto da Costa – 304664911 - 9,0

Thiaine Helene Bernandes Macedo – 450847792 - 6,0

Viviane Ribeiro Batista – 97353410 - 6,0

CANDIDATO(S) NÃO-HABILITADO(S)

RG – NOTA NA PROVA

12167809 - 4,0

29166084 - 4,0

47793535 - 3,0

CANDIDATO(S) AUSENTE(S)

RG

477849349 -

161428150 -

411799150 -

6 LÍNGUA ESPANHOLA

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Márcio José Ferreira – 065594777 - 9,5

Gabriel Bosco Vaz da Silva – 484038028 - 8,4

Aline da Silva Fião – 297367766 - 8,0

CANDIDATO(S) NÃO-HABILITADO(S)

RG – NOTA NA PROVA

20652805 - 4,6

242966229 - 2,2

CANDIDATO(S) AUSENTE(S)

RG

20982298 -

329083648 -

421511138 -

170252020 -

103232620 -

9 ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL E GESTÃO DE NEGÓCIOS; GESTÃO EMPRESACIONAL

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Lúcio Gualberto Gonçalves – 84240003 - 7,5

CANDIDATO(S) NÃO-HABILITADO(S)

RG – NOTA NA PROVA

424653653 - 5,0

478642868 - 4,0

486898271 - 4,0

427017135 - 4,0

427017262 - 2,0

CANDIDATO(S) AUSENTE(S)

RG

4246186396 -

02525132100031

492209182 -

10 RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS: ELEMENTOS ORGÂNICOS DE MAQUINAS

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Antônio dos Reis de Faria Neto – 476592884 - 6,3

Daniel Pezza Tchernov – 440139557 - 6,3

CANDIDATO(S) NÃO-HABILITADO(S)

RG – NOTA NA PROVA

43646728 - 5,0

262601485 - 4,0

15458318 - 3,0

434633653 - 3,0

26616934 - 2,5

378642868 - 0,0

212455901 - 0,0

672074595 - 0,0

32481135 - 0,0

CANDIDATO(S) AUSENTE(S)

RG

352988071 -

149652914 -

11 ELETRONICA ANALÓGICA; LABORATÓRIO DE ELETRONICA ANALÓGICA; CIRCUITOS ELÉTRONICOS; LABORATÓRIO DE CIRCUITOS ELÉTRONICOS

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Fernando Ribeiro Filadélio – 325745390 - 6,5

CANDIDATO(S) NÃO-HABILITADO(S)

RG – NOTA NA PROVA

1620683 - 4,8

305863654 - 4,3

157085521 - 0,0

CANDIDATO(S) AUSENTE(S)

RG

414297143 -

12 GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

CANDIDATO(S) NÃO-HABILITADO(S)

RG – NOTA NA PROVA

436464728 - 2,0

488925903 - 2,0

#### 13 TELECOMUNICAÇÕES; LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Carlos Delberth Jaeger – 47602625 – 9,0

14 COMANDOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Rodrigo Teixeira Figueira – 4495537 - 9,7

Jonas Correia Lopes – 46146665 - 9,4

CANDIDATO(S) AUSENTE(S)

RG

494633653 -

15 TECNOLOGIA MECÂNICA; TECNOLOGIA DOS MATERIAIS; MÁQUINAS E FERRAMENTAS

CANDIDATO(S) HABILITADO(S)

NOME – RG – NOTA NA PROVA

Denis Felipe de Barros – 46510383 - 9,5

Pérsio Mozart Pinto – 4505956410 - 7,4

Antônio dos Reis de Faria Neto – 476592884 - 7,1

CANDIDATO(S) NÃO-HABILITADO(S)

RG – NOTA NA PROVA

490829880 - 5,3

434633653 - 4,6

CANDIDATO(S) AUSENTE(S)

RG

262601485 -

403673237 -

24155901 -

495234419 -

16 PRÁTICA EM OFICINA MECÂNICA; METROLOGIA

CANDIDATO(S) HABILITADO